

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0453/2023/PMON, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E  
A EMPRESA D. DIAS DA SILVA EIRELI - ME,  
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO  
DE GÁS DE COZINHA NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **D. DIAS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.519.376/0001-84**, Inscrição Estadual nº **15.371.277-5**, sediada na Rua Espírito Santo, Nº 2016, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 99151-6034 e o e-mail: adaltonmartins@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **DERLEIA DIAS DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da 4.969.794 PC/PA, portadora do CPF nº 817.728.582-34, residente e domiciliada na Avenida das Nações, S/N, Centro – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, Processo Administrativo nº 0132/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0068/2022/PMON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I a VI.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/11/2023** e encerramento em **14/11/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 236.655,00** (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, (94) 3434-1289/1284 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)  
CNPJ: 22.980.643/0001-18 | Av. das Nações, Nº 415, Centro  
Ourilândia do Norte – PA CEP 68390-0000

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias:

**04.122.0002.2010.0000** – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

**04.122.0002.2014.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.555,00**

**04.122.0002.2015.0000** – Manutenção da Subprefeitura do Campinho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

**04.129.0002.2019.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

**15.122.0007.2053.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

**27.122.0009.2129.0000** – Mant. Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0068/2022, celebrado com a empresa **D. DIAS DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: **15.519.376/0001-84**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 14 de novembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**

CONTRATANTE

**D. DIAS DA SILVA EIRELI - ME**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON****04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito****3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 39.420,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 292   | R\$ 135,00     | R\$ 39.420,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.420,00 |

**ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON****04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração****3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 39.555,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 293   | R\$ 135,00     | R\$ 39.555,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.555,00 |

**ANEXO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON****04.122.0002.2015.0000 – Manutenção da Subprefeitura do Campinho****3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 39.420,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 292   | R\$ 135,00     | R\$ 39.420,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.420,00 |

**ANEXO IV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON****04.129.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda****3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 39.420,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 292   | R\$ 135,00     | R\$ 39.420,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.420,00 |

**ANEXO V DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON****15.122.0007.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras****3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 39.420,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 292   | R\$ 135,00     | R\$ 39.420,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.420,00 |

**ANEXO VI DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2023/PMON**

**27.122.0009.2129.0000** – Mant. Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 39.420,00**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------|---------------|
| 7           | CARGA DE GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL | SUPERGASBRAS | UNID | 292   | R\$ 135,00     | R\$ 39.420,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |              |      |       |                | R\$ 39.420,00 |

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**

CONTRATANTE

**D. DIAS DA SILVA EIRELI - ME**

CONTRATADA